



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 186/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente <sup>Homologação</sup> ~~reclamação~~ apresentada por BARCELLOS & CIA. LTDA. e contra JACÓ ARNO DE OLIVEIRA, Requerido

Chefe da Secretaria  
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE ACÔRDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Dia 17.8.67  
Hora 14.00  
Protocolado

Dia 17.8.67  
Hora 14.00  
Protocolado

Exmo Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO  
Comarca de Montenegro

*fls 2*

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º

86/167

Em

18

16/7/67

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante, abaixo firmado, vem respeitosa - mente dizer a Vv. Excia., que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: JACÓ ARNO DE OLIVEIRA, admitido em 28/01/1.965, que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importância de NCR\$ 288,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), correspondente a indenização por tempo de serviço.

Faz-se ao exposto, requer a Vv. Excia. se /  
digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 17 de agosto 1.967

*Pedro Miguel de Medeiros*

Pedro Miguel de Medeiros

De acôrdo:

*Jacó Arno de Oliveira*

Jacó Arno de Oliveira



fls 3.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 186/67 J.C.J. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,00 horas (quatorze horas), estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - Rio Grande do Sul, na presença do Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, Ruda Hauschild Fonseca e Paulo Moraes Guedes, respectivamente vogais dos empregadores e empregados, foram por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, apregoadas as partes: BARCELLOS & CIA.LTDA., requerente e JACÓ ARNO DE OLIVEIRA, requerido, para apreciação da homologação de demissão, de acordo com a Lei nº 4.066. Presentes as partes. A requerente por seu representante legal, e o requerido pessoalmente. Ouvido o requerido disse que confirmava o pedido de homologação de rescisão de contrato de trabalho, recebendo a importância de R\$ 288,00. Ouvido o requerido o mesmo respondeu que concordava com a importância que lhe era paga. A seguir, a JUNTA - por unanimidade homologou o pedido de demissão na base supra, homologação esta extensiva ao recibo de plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por rescindido o contrato mantido pelas partes. Isento de custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

*Ruda Hauschild Fonseca*  
Ruda Hauschild Fonseca  
Vogal dos Empregadores

*Paulo Moraes Guedes*  
Paulo Moraes Guedes  
Vogal dos Empregados

E. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

*Jaco Arno de Oliveira*  
Jaco Arno de Oliveira



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
 MONTENEGRO

fls. 4.  
 RB


**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante: BARCELLOS & CIA. LTDA., representado pelo Sr. Pedro Miguel de Medeiros (Representação quando houver) e o Reclamado: JACÓ ARNO DE OLIVEIRA (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente Homologação ~~reclamação~~ fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos) (Requisição protocolada) relativa a o processo nº 186/67.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria  
 Dr. OZY RODRIGUES

Pedro Miguel de Medeiros  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante  
 Requerente

Jaco Arno de Oliveira  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado  
 Requerido

5.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

00-299

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria